

<b>MENSAGEM</b>	
Nº da mensagem	566069
Mês/Ano pagamento	07/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	Falha na Absorção de Rubricas Judiciais após Reajuste
Motivo	Falha na Absorção de Rubricas Judiciais após Reajuste e Reestruturação ? Lei nº 15.141/2025
Data de divulgação	15/07/2025
Data fim da divulgação	31/10/2025

<b>DESTINATÁRIOS</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Uorg</b>
Todos	Todas

<b>TEXTO *</b>
<p>Senhores(as) Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - Sipec,</p> <p>Em atenção à recomendação constante do Acórdão nº 1.614/2019 – TCU – Plenário, esta Secretaria de Relações de Trabalho, na qualidade de Órgão Central do Sipec, vem orientando os órgãos e entidades sobre a absorção de rubricas judiciais decorrentes de planos econômicos, no âmbito dos sistemas de gestão de pessoas da Administração Pública Federal.</p> <p>Dentre as medidas adotadas, destaca-se o <b>COMUNICA nº 564015</b>, divulgado em 28/04/2022, por meio do qual os órgãos do Sipec foram orientados a registrar, no Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE (AJ/SIGEPE), os objetos de absorção dessas rubricas, os quais devem, em regra, acompanhar reestruturações de carreiras e reajustes remuneratórios.</p> <p>Com a entrada em vigor da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, foram concedidos reajustes e reestruturações com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 (art. 219, § 2º) aos servidores do Poder Executivo federal. Assim, os objetos de absorção já registrados no AJ/SIGEPE deveriam ter sido automaticamente atualizados para refletir a nova base remuneratória, incluindo os valores retroativos. No entanto, essa atualização não foi realizada.</p> <p>Identificou-se que a absorção foi aplicada apenas a partir de abril de 2025, desconsiderando os efeitos retroativos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março. Como resultado, infere-se poder ter havido pagamento indevido de rubricas judiciais nesse período.</p> <p>Diante disso, orienta-se que os órgãos e entidades do SIPEC verifiquem as ações judiciais sob sua responsabilidade que possam estar nessa situação, adotando as providências necessárias para a apuração dos valores eventualmente pagos indevidamente e, quando for o caso, proceder à reposição ao erário, observado o devido processo administrativo.</p> <p>Documento assinado eletronicamente</p> <p><b>SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO</b></p>

<b>DADOS DE LEITURA</b>	
Número de Mensagens Divulgadas	29035
Número de Mensagens Lidas	60 (0,00%)